

# Servicom

**YESHUA Comercio e Serviço Dias Eireli ME**

CNPJ Nº 13.809.586/0001-81

Inscrição Estadual Nº 79.403.890

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**ALESSANDRO DIAS ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/03/1976, filho de Altacino de Carvalho Andrade e de Nilza Dias Andrade, portador da carteira de identidade Registro Geral No. 10523725-9 do IFP/RJ expedida em 24/02/1993 e do CPF No. 068.649.217-00, residente e domiciliado à Rua Professor Latge, No. 188, CA 1, Rocha, São Gonçalo - CEP: 24.420-410.

**NILZA DIAS ANDRADE**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 29/04/1949, filha de Carlindo Lopes Dias e de Nadia Ramos Dias, portadora da carteira de identidade Registro Geral No. 22367440-9 do DETRAN/RJ e do CPF No. 043.913.287-80, residente e domiciliada à Rua Professor Latge, Nº. 194, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.420-410.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada "**YESHUA Comercio e Serviço Dias Ltda ME**", com sede na Rua Professor Latge, Nº. 194, Rocha, São Gonçalo - RJ - CEP: 24.420-410, com instrumento particular de contrato social arquivado no Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nire de Nº. No.33.2.0899450-2 em 15/06/2011, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.809.586/0001-81, tem entre si justos e acordados, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

- a) Retira-se da sociedade a Sra. **NILZA DIAS ANDRADE**, qualificado anteriormente, que cede e transfere suas cotas de capital, no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais) divididos em 6.000 (Seis mil) cotas com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para o Sro. **ALESSANDRO DIAS ANDRADE**.

### Parágrafo Primeiro:

A Sra. **NILZA DIAS ANDRADE**, declara ter recebido, neste ato, a quantia de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais) referente à venda de suas cotas de capital, em moeda corrente do país, nada tendo a reclamar, nem no presente, nem no futuro, quanto a transação ora firmada.

*Nilza*

Rua Prof. Latge, 194, Rocha, São Gonçalo - RJ - CEP 24.420-410  
Telefax: (21) 2712-8821 E-mail: servicom.serv@hotmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
Nire: 33600279933  
Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

# Servicom

**YESHUA Comercio e Serviço Dias Eireli ME**

CNPJ Nº 13.809.586/0001-81

Inscrição Estadual Nº 79.403.890

## TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA


Pelo presente instrumento, o Sr. **ALESSANDRO DIAS ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/03/1976, filho de Altacino de Carvalho Andrade e de Nilza Dias Andrade, portador da carteira de identidade Registro Geral No. 10523725-9 do IFP/RJ expedida em 24/02/1993 e do CPF No. 068.649.217-00, residente e domiciliado à Rua Professor Latge, No. 188, CA 1, Rocha, São Gonçalo - CEP: 24.420-410, na qualidade de titular da empresa que gira sob a denominação "**YESHUA Comercio e Serviço Dias EIRELI ME**", com sede na Rua Professor Latge, Nº. 194, Rocha, São Gonçalo - RJ - CEP: 24.420-410, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.809.586/0001-81**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve transformar o registro de firma em empresa individual de responsabilidade limitada.

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

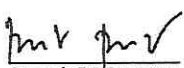
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL** - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação "**YESHUA Comercio e Serviço Dias Eireli Me**" identificada pelo nome fantasia "**Servicom**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL E FORO** - Tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Professor Latge, Nº. 194, Rocha, São Gonçalo - CEP: 24.420-410.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL** - A empresa tem como objetivo social principal a exploração do ramo de: **Comércio Varejista de Material de Construção em Geral** e objetivos sociais secundários de: **Comércio Varejista de produtos Saneantes Domissanitários (Produtos de Limpeza), Comércio de Armarinho, tecidos e seus artefatos; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário, Acessórios e Uniformes; Comércio Varejista de Roupas de Cama, Mesa e Banho; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, de linhas e aviamentos; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Componentes não Eletrônicos para Máquinas para uso Odonto Médico Hospitalar; Comércio Varejista de Instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, ortopédico e odontológico; Comércio Varejista de Ferramentas; Comércio Varejista de Material Elétrico de baixa e alta para**

 Nilza  
Rua Prof. Latge, 194, Rocha, São Gonçalo - RJ - CEP 24.420-410  
Telefax (21) 2712-8821 E-mail: servicom.serv@hotmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
Nire: 33600279933  
Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

# Servicom

YESHUA Comercio e Serviço Das Eireli ME

(7)



3039763

CNPJ Nº 13.809.586/0001-81

Inscrição Estadual Nº 79.403.890

Construção; Comercio Varejista de Material Hidráulico; Comércio Varejista de Bombas Hidráulicas; Comércio Varejista de Cimento, Gesso e Amianto; Comercio Varejista de artefatos de cimento; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; Comércio Varejista de Madeira e artefatos; Comércio Varejista de Material de Construção em Geral; Comercio Varejista de vidros; Comercio Varejista de ferragens; Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra britada, Tijolos e Telhas; Comércio varejista de azulejos e pisos, mosaicos, pastilhas, mármore e granitos prontos para uso, ladrilhos e similares; Comércio Varejista de artigos de iluminação: lustres, luminárias e abajures; Comércio Varejista de Computadores, Acessórios e Equipamentos de Informática, Periféricos e Suprimentos para Informática, Formulários; Comércio Varejista de equipamentos de alarme contra incêndio e roubo emissores de sinais a uma estação central de controle; Comércio Varejista de Componentes Eletrônicos; Comércio Varejista para Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista de partes, peças, componentes, acessórios, equipamentos, transmissores e suprimentos para Transmissão de dados (telefonia, radiocomunicadores, telecomunicação, intercomunicadores, comunicação); Comércio Varejista de Equipamentos fotográficos, gráficos e cinematográficos; Comércio Varejista de Instrumentos musicais; Comércio Varejista de Equipamentos e artigos de uso pessoal, domésticos, comercial, industrial e hospitalar; Comércio Varejista de Eletrodomésticos, utensílios e equipamentos de cozinhas domestica, comercial, industriais e hospitalar; Comércio Varejista de maquinas, peças e equipamentos para lavanderias comerciais, industriais e hospitalares; Comércio Varejista de Artigos do Bazar, armarinho, loja de departamentos e magazine; Comercio Varejista de Móveis residenciais e comerciais em Geral; Comércio Varejista de Artigos Esportivos, tais como: Equipamentos e Materiais Esportivos, Artigos do Vestuário e Acessórios Especializados para Prática de Esportes; Comércio Varejista de Brinquedos, brinquedos pedagógicos, playground; Comércio Varejista de artigos de escritório e de papelaria, livros jornais e outras publicações; Comércio Varejista de Ar condicionado, geladeiras, freezers, bebedouros em geral; Comercio Varejista de motocicletas; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Pneus, câmara, lubrificantes; Comércio Varejista de Equipamentos de segurança do trabalho; Comércio Varejista de Aparelhos e equipamentos de sinalização, cones, semáforos, painéis e placas indicativas e luminosas; Restaurante e Similares; Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros, Raízes, Tubérculos; Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral; Comercio Varejista de bebidas, bebidas não-alcoólicas, águas, refrigerantes; Comércio Varejista de Cesta básica, Natalinas; Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: Extintores, exceto para veículos, quadros e molduras.

Prestação de Serviço de: Manutenção Predial; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalação e Manutenção Hidráulica; Instalação e Automação Predial; Instalação de monitoramento de câmera; Instalação de Sistemas de Alarme Contra Roubo; Instalação de Sistema de Iluminação residencial, comercial e industrial; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Instalação de Divisórias, Bancadas e Forros; Tratamento e Revestimento em Metais; Usinagem, Tornearia e Solda; Instalação

A

*Milza*

Rua Prof. Latge, 194, Rocha, São Gonçalo – RJ -CEP 24.420-410

Telefax (21) 2712-8821 E-mail: servicom.serv@hotmail.com

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
Nire: 33600279933  
Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015

*Milza*

# Servicom

YESHUA Comercio e Serviço Dias Eireli ME

CNPJ Nº 13.809.586/0001-81

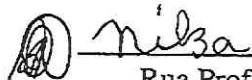
Inscrição Estadual Nº 79.403.890



3039784

e Manutenção de Máquinas; Pintura em geral Industrial, Carpintaria em Residências ou Estabelecimentos Cíveis ou Empresarias; Reforma de Centro Comerciais, Galerias, Shopping Centers, Lojas Comerciais; Serviço de Limpeza e Conservação de Imóveis, Prédios e Domicílios, Ruas e Logradouros; Obras de Montagem Industrial; Manutenção e Reparação de Embarcações para Esporte e Lazer; Produção de Espetáculo de Dança; Atividades de Sonorização e de Iluminação; Organização de Feiras e Congressos, Exposições e Festas; Artes Cênicas, Espetáculos não Especificados Anteriormente; Serralheria; Construção de Imóveis e Obras de Engenharia em Geral, inclusive sob a forma de Sub-empregada, Terraplanagem, Drenagem, limpeza e Conservação de Edificações, Montagem Industrial e Mecânica; Paisagismo Hidrossemeadura, Limpeza, Manutenção, Desinsetização e Desratização e Imunizações ( no combate as baratas, ratos, cupins, pulgas e outros insetos), limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, limpeza de máquinas industriais, limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água, cisternas e caixas de gordura, desentupimentos em tubulações, o esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, a limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluvias isetubulações, retirada de lama e pequenas reformas predial em geral, Serviço de Plantio de Jardim; Instalações Sanitárias e de Gás; Atividades Paisagísticas; Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Coquetel; Serviços de produção, organização e apoio de eventos; Serviços de ornamentação, decoração; Serviço de Edição Integrada à Impressão de Material Publicitário; Serviço de Obras de Pavimentação; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Indústria Têxtil, do Vestuário, Couro e Calçado; Montagem e Instalação de Sistema de Iluminação e de Sinalização em Vias Públicas; Recarga de Cartucho e toner; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Filmagem de festas e eventos; Laboratórios fotográficos; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

Locação de Máquinas e Equipamentos, máquinas e tratores, automóveis, motos, caminhões, trailer, vans, microônibus, ônibus, guindastes, muncks, guinchos e embarcações em geral; Locação, Montagem e Desmontagem de Andaimos; Locação, Montagem e Desmontagem de Andaimos tubulares; Locação, Montagem e Desmontagem de Andaime Torre; Locação, Montagem e Desmontagem de Coberturas para usos Diversos: Arquibancadas, Palcos, Leasing Operacional de Palcos, Coberturas, e Outras Estruturas de uso Temporário; Locação Som, Iluminação, Geradores, Grades e equipamentos em geral para shows artísticos e eventos; Locação de Equipamentos e softwares de informática; Locação de Maquinas copiadoras, impressoras, computadores e periféricos em geral; Fabricação de Roupas Profissional de Segurança do Trabalho; Gráfica: Impressão sob Encomenda Cartazes, Prospectos, Calendários, Encartes e outros Impressos de Publicidade, Cardápios, Diplomas, Cartões, Convites e Semelhantes, Material para Escola e Escritório; Podendo em qualquer época modificar ou transformar o seu objeto social.



Rua Prof. Latge, 194, Rocha, São Gonçalo – RJ -CEP 24.420-410

Telefax (21) 2712-8821 E-mail: servicom.serv@hotmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
Nire: 33600279933

Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9

Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



# Servicom

YESHUA Comercio e Serviço Das Eireli ME

CNPJ Nº 13.809.586/0001-81

Inscrição Estadual Nº 79.403.890



3039785

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS** - O capital é de R\$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo titular neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES** - A empresa é constituída por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2011.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO** - Será administrada pelo Sro. **ALESSANDRO DIAS ANDRADE**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial a extrajudicial, desta EIRELI.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA**- Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedindo, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Sociedade Limitada rege-se, nas omissões deste ato, pelas normas da Lei No. 10.406 de 2002.

**Parágrafo 1º** - As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Rua Prof. Latge, 194, Rocha, São Gonçalo - RJ -CEP 24.420-410  
Telefax (21) 2712-8821 E-mail: servicom.serv@hotmail.com

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
Nire: 33600279933  
Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015

# Servicom

YESHUA Comercio e Serviço Dias Eireli ME

CNPJ Nº 13.809.586/0001-81

Inscrição Estadual Nº 79.403.890

10



3039786

Assim, o titular, assina o presente instrumento de alteração contratual, em 01 (uma) única via apenas, que leu e achou conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores e hábeis.


São Gonçalo, 02 de Outubro de 2015.


  
ALESSANDRO DIAS ANDRADE

  
NILZA DIAS ANDRADE



Testemunhas:

  
Nome: LEONARDO MENDES MACEDO  
CPF: 081.772.767-19  
R.G.: 11926344-0 IFR-RJ

  
Nome: RONALD BARCELOS MELO  
CPF: 095.607.107-45  
R.G.: 12781415-0 Detran-RJ

Rua Prof. Latge, 194, Rocha, São Gonçalo – RJ -CEP 24.420-410  
Telefax (21) 2712-8821 E-mail: servicom.serv@hotmail.com

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
Nire: 33600279933  
Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015





3039787

20-2015/367164-5 15 out 2015 10:21  
 Rio Poupa Tempo de São GonçalGuia: 101750832  
 3320899450-2 Atos: 005,102  
 YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
 HASH:015103671645Q  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002812297 08/09/2015 105

66 OFICIO DE SAO GONCALO  
 RUA SALVATORI, 62 CENTRO  
 Reconheco a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE de:  
 ALESSANDRO DIAS ANDRADE  
 SAO GONCALO, 13/10/2015. Total: 6,21 Conf. por:  
 JUZICLERTON HORACIO DE OLIVEIRA Mat. 9412519 em Test.  
 EBET50755 QLF <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

080779  
AA033757

CARTÓRIO  
SG

66 OFICIO DE SAO GONCALO  
 RUA SALVATORI, 62 CENTRO  
 Reconheco a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE de:  
 NILZA DIAS ANDRADE  
 SAO GONCALO, 09/10/2015. Total: 6,21 Conf. por:  
 JUZICLERTON HORACIO DE OLIVEIRA Mat. 9412519 em Test.  
 EBET50749 RMC <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

080779  
AA033750

CARTÓRIO  
SG

ml

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
 Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
 Nire: 33600279933  
 Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
 Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015

ml

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3039788

15

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Empresa (EIRELI) **YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME**, estabelecido na RUA PROFESSOR LATGE, 194, ROCHA, SÃO GONÇALO, RJ, CEP: 24.420-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO GONÇALO - RJ, 02 de Outubro de 2015

Titular Pessoa Física: ALESSANDRO DIAS ANDRADE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| DEFERIDO EM ____/____/____. | Etiqueta de registro |
|-----------------------------|----------------------|

nel

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS LTDA ME  
Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME  
Nire: 33600279933  
Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.02.51.19.16 - 13.809.586.000.181

3039789

**01. IDENTIFICAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>13.809.586/0001-81</b> |
|---|--|

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

225 Alteração da natureza jurídica - 02/10/2015  
230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ - 02/10/2015  
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 02/10/2015  
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 02/10/2015  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ  QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável  Preposto

|   |  |
|---|--|
| NOME<br><b>ALESSANDRO DIAS ANDRADE</b>                    | CPF<br><b>068.649.217-00</b>   |
| LOCAL E DATA<br><i>Rio Grande, 02 de Outubro de 2015.</i> | ASSINATURA (com firma reconhecida)<br><i>Alessandro Dias Andrade</i> |

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
Nire: 33600279933  
Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015

*Handwritten mark*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Nome: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI  
 Protocolo: 20-2015/067164-5 - 15/10/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 33.6.0027993-3  
 DATA: 20/10/2015  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

20-2015/367164-5 15 Out 2015 10:27  
 Rio Poupa Tempo de São Gonçalves Guia: 101750832  
 3320899450-2 Atos: 005,102 203  
 YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
 HASH: 015103671645Q  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002812297 08/09/2015 105

1 - REQUERIMENTO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Nome: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
 Nire: 33.2.0899450-2  
 Protocolo: 20-2015/367164-5 - 15/10/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
 00002827468  
 DATA: 20/10/2015  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

Dias LTDA ME  
 20  
 (P)  
 JSF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Nome: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
 Nire: 33.6.0027993-3  
 Protocolo: 20-2015/067164-5 - 15/10/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
 00002827468  
 DATA: 20/10/2015  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

(vide instruções de preenchimento e isenção 2)  
 Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: Alexandre Dias Andrade  
 Assinatura: [assinatura]  
 Telefone de contato: \_\_\_\_\_  
 Local: São Gonçalo  
 Data: 02/10/15

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM  
SNPS: 3.809586/0001-81  
 Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_  
 NÃO Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 19/10/2015 Data Alexandre da Silva Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Presidente da Turma \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS LTDA ME  
 Nome Novo: YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI ME  
 Nire: 33600279933  
 Protocolo: 2020153671645 - 15/10/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: A049E9483E7507B3C8224689264B2730001D70F8E6924B0A69E06121D67B20C9  
 Arquivamentos: 00002827468, 33600279933, 00002827469 - 20/10/2015

[assinatura]

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

“YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI - EPP”, tem sua sede situada à Rua Professor Latge, No. 194, Rocha, São Gonçalo, RJ – CEP: 24.420-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.809.586/0001-81, representada pelo titular ALESSANDRO DIAS ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade No.10523725-9 IFP-RJ, expedida em 24/02/1993, e do CPF No. 068.649.217-00.

**OUTORGADO:** ROGERIO ROSA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador carteira de identidade Nº 00332260204 DETRAN – RJ e do CPF Nº 021.727.887-67.

**PODERES:** Representar o outorgante Junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ( TODAS AS PREFEITURAS) DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SETOR DE DIVIDA ATIVA DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CORPO DE BOMBEIROS, SICAF, INSS (PREVIDÊNCIA SOCIAL), SINDICATOS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL, ANVISA E QUALQUER OUTRO ORGÃO PÚBLICO OU PRIVADO NÃO CITADO ANTERIORMENTE, no que se refere a licitações públicas e particulares, retirar editais, apresentar documentações e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento das documentações e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato para representar o outorgante, podendo dar lance, assinar, quitar, dar entrada, acompanhar e retirar, tudo dentro da melhor forma de direito, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

**PRAZO DE VALIDADE:** A presente procuração tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

São Gonçalo, 31 de Junho de 2019.

Alessandro Dias Andrade  
“YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI - EPP”

2º Ofício CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO REGISTRO DE INÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua Feliciano Sodré, 138 - Centro - SG - Cep: 24440-440 - Tel/fax: (21) 3706-1744 / 2505-7808 093383AA408030

Reconheço as firmas por Autenticidade de:  
ALESSANDRO DIAS ANDRADE \*\*\*\*\*

Emols: R\$ 5,77. Fetj: R\$ 1,15. Fundperj: R\$ 0,26.  
Funperj: R\$ 0,28. Funarpen: R\$ 0,33. Pmerov: R\$ 0,11.  
Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 7,93.

SAO GONCALO/RJ, 01/08/2019.  
MARCOS ALEXANDRE DA COSTA. Em test. da verdade. Conf.  
EDDH 63548 UTT Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>.

MARCO ALEXANDRE DA COSTA  
Escritor  
Mat 941387

MARCOS ALEXANDRE DA COSTA  
Escritor  
Mat 941387

PMSPA  
Confere com o original  
que me foi apresentado  
Em: 12 / 05 / 20.

Daniella Cruz  
Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ROGERIO ROSA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **101090645ITPRJ**

CPF: **021.727.887-67** DATA NASCIMENTO: **09/07/1973**

FILIAÇÃO: **ROGERIO ROSA**  
**REGINA CELIA DOS SANTOS ROSA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00332260204** VALIDADE: **28/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **11/03/1993**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **ARMACAO DE BUZIOS, RJ** DATA EMISSÃO: **21/05/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*

**50987437896**  
**RJ200807080**

**RIO DE JANEIRO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1819946691**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1819946691**

PMSA  
 Confira com o original  
 em 12.05.20.

*Daniella*  
 mat. 2743

*nl*

*100.*

# Servicom

## YESHUA Comercio e Serviço Dias Eireli - EPP

CNPJ Nº 13.809.586/0001-81

INSCR. EST. Nº 79.403.890

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REF.: PP Nº 016/2020 --- Processo Nº 109/2020  
Data: 16/04/2020 às 09:30 horas

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

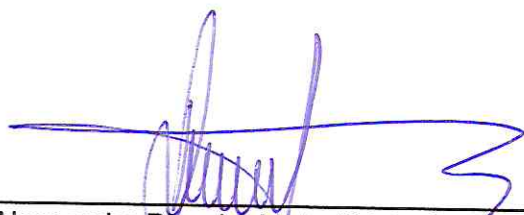
**YESHUA Comercio e Serviço Dias Eireli EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.809.586/0001-81, sediada Rua Professor Latger, 194, Rocha - São Gonçalo - RJ - CEP 24420-410, por intermédio de seu representante legal, o **Sr Alessandro Dias Andrade** – Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 105237259 IFP/RJ e CPF n.º 068.649.217-00 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Gonçalo, 11 de Maio de 2020.



Alessandro Dias Andrade (Sócio Gerente)  
RG: 105237259 IFP-RJ – CPF: 068649217-00  
YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI EPP  
CNPJ: 13.809.586/0001-81 - Inscrição Estadual: 79.403.890

13.809.586/0001-81

YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI - ME

Rua Professor Latge, 194  
Rocha - CEP 24420-410  
São Gonçalo - RJ

Rua Prof. Latge, 194, Rocha, São Gonçalo – RJ -CEP 24.420-410  
Telefax (21) 2712-8821 E-mail: servicom.serv@hotmail.com

# Servicom

## YESHUA Comercio e Serviço Dias Eireli - EPP

CNPJ Nº 13.809.586/0001-81

INSCR. EST. Nº 79.403.890

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REF.: PP Nº 018/2020 --- Processo Nº 5604/2019  
Data: 12/05/2020 às 09:30 horas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão Presencial nº 018/2020

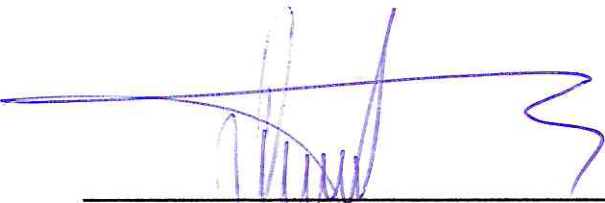
**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 018/2020 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

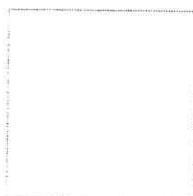
13.809.586/0001-81

YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI - ME  
Rua Professor Latge, 194  
Rocha - CEP 24420-410  
São Gonçalo - RJ

São Gonçalo, 11 de Maio de 2020.

  
Alessandro Dias Andrade (Sócio Gerente)  
RG: 105237259 IFP-RJ – CPF: 068649217-00  
YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI EPP  
CNPJ: 13.809.586/0001-81 - Inscrição Estadual: 79.403.890

Rua Prof. Latge, 194, Rocha, São Gonçalo – RJ -CEP 24.420-410  
Telefax (21) 2712-8821 E-mail: servicom.serv@hotmail.com



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços Junta  
Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- **Nome da Empresa:** YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI EPP
- **Situação Atual:** Registro Ativo
- **Porte Empresarial:** Empresa de Pequeno Porte
- **Data e Hora da Consulta:** quarta-feira, 8 de abril de 2020 10:03:22

nl

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/04/2020

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 13.809.586/0001-81

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 15/06/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

*nl*

16

1/1



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS EIRELI EPP

Tipo Jurídico: Empresário Individual com Responsabilida

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

| Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)                   | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de inícios das atividades |
|--|--------------------|--|--------------------------------|
| 336.0027993-3  | 13.809.586/0001-81 | 20/10/2015                               | 15/06/2011                     |
| Endereço:<br>R PROFESSOR LATGE, 0194, Rocha, São Gonçalo, RJ, 24.420-410 |                    |  |                                |
| Objeto:  |                    |  |                                |

all

17

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

A empresa tem como objeto social principal a exploração do ramo de: comércio varejista de material de construção em geral e objetos sociais secundários de: comércio varejista de produtos de saneantes domissanitários (produtos de limpeza), comércio de armarinho, tecidos e seus artefatos; comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios e uniformes; comércio varejista de roupas de cama, mesa e banho; comércio varejista de roupas de cama, mesa e banho, de linhas e aviamentos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; comércio varejista de componentes não eletrônicos para máquinas para uso Odonto médio hospitalar; comércio varejista de instrumentos e materiais para uso médio, cirúrgico, ortopédico e odontológico; comércio varejista de ferramentas; comércio varejista de material elétrico de baixa e alta para construção; comércio varejista de material hidráulico; comércio varejista de bombas hidráulicas; comércio varejista de cimento, gesso e amianto; comércio varejista de artefatos de cimento; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de material de construção em geral; comércio varejista de madeiras e artefatos; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de azulejos e pisos, mosaicos, pastilhas, mármore e granitos prontos para uso, ladrinhos e similares; comércio varejista de computadores, acessório e equipamentos de informática, formulários; comércio varejista de equipamentos de alarme contra incêndio e roubo emissores de sinais a uma estação central de controle; comércio varejista de componentes eletrônicos; comércio varejista de partes, peças, componentes, acessórios, equipamentos, transmissores e suprimentos para transmissão de dados (telefonia, radiocomunicadores, telecomunicação, intercomunicadores, comunicação); comércio varejista de equipamentos fotográficos, gráficos e cinematográficos; comércio varejista de instrumentos musicais; comércio varejista de equipamentos e artigos de uso pessoal, domésticos, comercial, industrial e hospitalar; comércio varejista de eletrodomésticos, utensílios e equipamentos de cozinhas doméstica, comercial, industriais e hospitalar; comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos de lavanderias comerciais, industriais e hospitalares; comércio varejista de artigos do bazar, armarinho, loja de departamentos e magazine; comércio varejista de móveis residenciais e comerciais em geral; comércio varejista de artigos esportivos, tais como: equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para prática de esportes; comércio varejista de brinquedos, brinquedos pedagógicos, playground; comércio varejista de artigos de escritório e de papeleria, livros jornais e outras publicações; comércio varejista de ar condicionado, geladeiras, freezers, bebedouros em geral; comércio varejista de motocicletas; comércio varejista e peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de pneus, câmara, lubrificantes; comércio varejista de equipamentos de segurança do trabalho; comércio varejista de aparelhos e equipamentos de sinalização, cones semáforos, painéis e placas indicativas e luminosas; restaurante e similares; comércio varejista de hortifrutigranjeiros, raízes, tubérculos; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de bebidas não alcoólicas, águas, refrigerantes; comércio varejista de cesta básica, natalinas; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: extintores, exceto para veículos, quadros e molduras.

Prestação de serviços de: manutenção predial; instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulica; instalação e automação predial; instalação de monitoramento de câmera; instalação de sistemas de alarme contra roubo; instalação de sistema de iluminação residencial, comercial e industrial; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de divisórias, bancadas e forros; tratamento e revestimento em metais; usinagem, tornearia e solda; instalação e manutenção de máquinas; pintura em geral industrial, carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais; reforma de centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais; serviços de limpeza e conservação de imóveis, prédios e domicílios, ruas e logradouros; obras de montagem industrial; manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer; produção de espetáculo de dança; atividades de sonorização e de iluminação; organização de férias e congressos, exposições e festas; artes cênicas, espetáculos não especificados anteriormente; serralheria; construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de sub-empitada, terraplanagem, drenagem, limpeza e conservação de edificações, montagem industrial e mecânica; paisagismo hidrossemeadura, limpeza, manutenção, desinsetização e desratização e imunizações (no combate as baratas, ratos cupins, pulgas e outros insetos), limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, limpeza de máquinas industriais, limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc. limpeza do interior de tanques marítimos, limpezas de garrafas, limpezas de ruas, limpeza de caixas de gordura, desentupimentos em tubulações, o esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fosses sépticas, sumidouros e poços de esgoto, a limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluvial isetubulações, retirada de lama e pequenas reformas predial em geral, serviços de plantio de jardim; instalações sanitárias e de gás; atividades paisagísticas; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufe, coquetel; serviços de produção, organização e apoio de eventos; serviços de ornamentação, decoração; serviços de edição integrada à impressão de material publicitário; serviço de obras de pavimentação; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para indústria têxtil, do vestuário, couro e calçado; montagem e instalação de sistema de iluminação e de sinalização em vias públicas; recarga de cartucho e toner; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; filmagem de festas e eventos; laboratórios fotográficos; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

Locação de máquinas e equipamentos, máquinas e tratores, automóveis, motos, caminhões, trailer, vans, micro-ônibus, ônibus, guindastes, muncks, guinchos e embarcações em geral; locação, montagem e desmontagem de andaimes tubulares; locação,

18

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

montagem e desmontagem de andaimes torre; locação montagem e desmontagem de andaimes tubulares; locação, montagem e desmontagem de coberturas para usos diversos: arquibancadas, palcos, leasing operacional de palcos, leasing operacional de palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário; locação som, iluminação, geradores, grades e equipamentos em geral para shows artísticos e eventos; locação de equipamentos e softwares de informática; locação de máquinas copadoras, impressoras, computadores e periféricos em geral; fabricação de roupas profissionais de segurança do trabalho; gráfica: impressão sob encomenda cartazes, prospectos, calendários, encartes e outros impressos de publicidade, cardápios, diplomas, cartões, convites e semelhantes, material para escola e escritório.

nl

19

nl

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

### Atividades Econômicas:

- ◆ 4744099 **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral**
- ◇ 1629301 Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Móveis
- ◇ 1813001 Impressão de Material para Uso Publicitário
- ◇ 1813099 Impressão de Material para Outros Usos
- ◇ 2539002 Serviços de Tratamento e Revestimento em Metais
- ◇ 2670102 Fabricação de Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos, Peças e Acessórios
- ◇ 2812700 Fabricação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, Peças e Acessórios, Exceto Válvulas
- ◇ 2864000 Fabricação de Máquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, do Couro e de Calçados, Peças e Acessórios
- ◇ 3314713 Manutenção e Reparação de Máquinas-ferramenta
- ◇ 3314720 Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para a Indústria Têxtil, do Vestuário, do Couro e Calçados
- ◇ 3317102 Manutenção e Reparação de Embarcações para Esporte e Lazer
- ◇ 4120400 Construção de Edifícios
- ◇ 4211101 Construção de Rodovias e Ferrovias
- ◇ 4213800 Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- ◇ 4292802 Obras de Montagem Industrial
- ◇ 4313400 Obras de Terraplenagem
- ◇ 4319300 Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente
- ◇ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ◇ 4322301 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- ◇ 4329104 Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos
- ◇ 4330402 Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
- ◇ 4330404 Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- ◇ 4399102 Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias
- ◇ 4530703 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
- ◇ 4530705 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar
- ◇ 4541204 Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetos Usadas
- ◇ 4642702 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
- ◇ 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- ◇ 4664800 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças
- ◇ 4669999 Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Peças
- ◇ 4674500 Comércio Atacadista de Cimento
- ◇ 4679602 Comércio Atacadista de Mármore e Granitos
- ◇ 4712100 Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercenárias e Armazéns
- ◇ 4723700 Comércio Varejista de Bebidas
- ◇ 4724500 Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros
- ◇ 4729699 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
- ◇ 4732600 Comércio Varejista de Lubrificantes
- ◇ 4741500 Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura
- ◇ 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico
- ◇ 4743100 Comércio Varejista de Vidros
- ◇ 4744001 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
- ◇ 4744002 Comércio Varejista de Madeira e Artefatos
- ◇ 4744004 Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas
- ◇ 4744005 Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente
- ◇ 4744006 Comércio Varejista de Pedras para Revestimento
- ◇ 4751201 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- ◇ 4751202 Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática

20

*[Handwritten signature]*

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

- ◇ 4752100 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação
- ◇ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- ◇ 4754701 Comércio Varejista de Móveis
- ◇ 4754703 Comércio Varejista de Artigos de Iluminação
- ◇ 4755502 Comércio Varejista de Artigos de Armário
- ◇ 4755503 Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- ◇ 4756300 Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios
- ◇ 4757100 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação
- ◇ 4761002 Comércio Varejista de Jornais e Revistas
- ◇ 4761003 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
- ◇ 4763601 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
- ◇ 4763602 Comércio Varejista de Artigos Esportivos
- ◇ 4772500 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- ◇ 4773300 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- ◇ 4781400 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios
- ◇ 4789005 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
- ◇ 4789099 Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
- ◇ 5611201 Restaurantes e Similares
- ◇ 5620102 Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - BUFê
- ◇ 5829800 Edição Integrada À Impressão de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos
- ◇ 7420001 Atividades de Produção de Fotografias, Exceto Aérea e Submarina
- ◇ 7420003 Laboratórios Fotográficos
- ◇ 7420004 Filmagem de Festas e Eventos
- ◇ 7490105 Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas
- ◇ 7719599 Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor
- ◇ 7733100 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
- ◇ 7739003 Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimas
- ◇ 7739099 Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador
- ◇ 8020001 Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico
- ◇ 8121400 Limpeza em Prédios e em Domicílios
- ◇ 8122200 Imunização e Controle de Pragas Urbanas
- ◇ 8129000 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente
- ◇ 8130300 Atividades Paisagísticas
- ◇ 8230001 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
- ◇ 9001903 Produção de Espetáculos de Dança
- ◇ 9001906 Atividades de Sonorização e de Iluminação
- ◇ 9521500 Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico

### Capital Social:

R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

### Capital Integralizado:

600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte  
EPP

### Prazo de Duração:

Indeterminado

### Sócio(s):

ALESSANDRO DIAS ANDRADE

CPF/CNPJ: 068.649.217-00

Condição: Titular Pessoa Física

Participação no Capital: 600.000,00

### Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXXX

CNPJ: XXXXXXX

XXXXXXX

21

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

### Último Arquivamento:

Balanço (Empresa)/Demonstrações Financeiras

| Data       | Número      | Ato/eventos |
|------------|-------------|-------------|
| 11/03/2019 | 00003541891 | 223/251     |

Situação  
Registro Ativo

Status  
Sem Status

### Observações:

#### Ordens Judiciais:

Número: XXX      Data: xx/xx/xxxx      Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x  
XX

#### Nomes Anteriores:

XX

#### Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

20/10/2015 - 00002827469 - 005\* -    20/10/2015 - 00002827469 - 102\* -    20/10/2015 - 00002827469 - 203\* -    20/10/2015 - 33600279933 - 005\* -  
20/10/2015 - 33600279933 - 102\* -    20/10/2015 - 33600279933 - 203\* -    03/05/2016 - 00002897232 - 122\* -    02/03/2017 - 00003012770 - 207\* -  
28/03/2017 - 00003023007 - 122\* -    14/05/2018 - 00003192898 - 223 -    11/03/2019 - 00003541891 - 223 -



00-2019/664634-0

Local, data  
Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.  
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

22

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

|   |  |  |                              |           |
|---|--|--|------------------------------|-----------|
|  |  | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                              | <b>RJ</b> |
| NOME<br>ALESSANDRO DIAS ANDRADE   |  |  |                              |           |
| DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF<br>105237259 IFF RJ                               |  |  |                              |           |
| CPF<br>068.649.217-00   |  | DATA NASCIMENTO<br>07/03/1976  |                              |           |
| FILIAÇÃO<br>ALTACINO DE CARVALHO ANDRAD<br>E<br>NILZA DIAS ANDRADE                |  |  |                              |           |
| PERMISSÃO   |  | ACC  | CAT. HAB.                    |           |
| Nº REGISTRO<br>00818351430  |  | VALIDADE<br>05/08/2024   | 1ª HABILITAÇÃO<br>04/03/1999 |           |
| OBSERVAÇÕES<br>EAR  |  |  |                              |           |
|  |  |  |                              |           |
| ASSINATURA DO PORTADOR  |  |  |                              |           |
| LOCAL<br>SÃO GONÇALO, RJ  |  | DATA EMISSÃO<br>07/08/2019   |                              |           |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO                        |  | 93830813588<br>RJ173275877   |                              |           |
| RIO DE JANEIRO  |  |  |                              |           |
| DENATRAN  |  | CONTRAN  |                              |           |

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1894577219



1894577219

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

*ml*

*13*

*1.1.1.1*

no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 1.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.029442/2018-12, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa F A C OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.379.458/0004-46, localizada na Rua Jucelino Kubitschek, nº 191, sala 01, Centro, Feijó - AC, CEP: 69.960-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 1.655, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.033646/2018-40, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa J K PONTES CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.357.471/0001-54, localizada na Rua Renascimento, nº 1780-B, Bairro: Renacer I, Macapá - AP, CEP: 68.907-620, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 1.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.037502/2018-62, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EMPLACA ESTAMPAGEM DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.988.218/0001-20, localizada na Rua Ascélino Pires de Andrade, s/n, Bairro Jurema, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-150, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 1.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e VI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 684, de 25 de julho de 2017, que autoriza a expedição do documento de habilitação em meio eletrônico, na forma estabelecida pelo DENATRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação do processo de emissão da CNH em meio eletrônico, por meio da utilização de novas tecnologias de autenticação do condutor; CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 80000.015736/2012-63 e nº 80000.023801/2017-39, resolve:

Art. 1º Esta norma disciplina a expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em meio eletrônico, denominada CNH Digital.

Art. 2º A CNH Digital constitui a versão eletrônica da Carteira Nacional de Habilitação e possui o mesmo valor jurídico do documento impresso.

Art. 3º Para emissão da CNH Digital será necessária a instalação de um aplicativo específico denominado Carteira Digital de Trânsito.

Art. 4º O aplicativo exigirá a leitura do QR Code impresso no verso da CNH expedida em meio físico, para conferência junto à base de dados do DENATRAN.

Art. 5º Após a validação do QR Code, o aplicativo exigirá a validação facial do condutor.

§1º Para a validação facial, o aplicativo solicitará que o condutor realize determinados movimentos, de forma aleatória, em frente à câmera do dispositivo móvel.

§2º Durante a execução dos movimentos descritos no §1º, o aplicativo executará um comando automático para fotografar o condutor.

§3º A imagem capturada será submetida ao serviço de validação facial da Carteira Digital de Trânsito para comparação com a foto do condutor existente na base de dados do DENATRAN.

Art. 6º Na hipótese de o resultado do processo de validação mencionado no §3º do art. 5º não atender aos requisitos para liberação do acesso à CNH Digital, o condutor deverá proceder com a atualização do seu cadastro.

§1º Caso o condutor possua certificado digital, emitido em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o cadastro poderá ser complementado no Portal de Serviços do DENATRAN, por meio da página eletrônica: <https://portalservicos.denatran.serpro.gov.br>.

§2º Caso o condutor não possua certificado digital, deverá dirigir-se presencialmente ao DETRAN para cadastrar/atualizar seu endereço eletrônico e número de telefone móvel.

Art. 7º O atendimento bem-sucedido dos procedimentos previstos nos arts. 4º e 5º substitui a exigência da atualização cadastral descrita no art. 6º.

Art. 8º O aplicativo Carteira Digital de Trânsito gerará um QR Code específico para a CNH Digital, distinto do QR Code impresso na CNH física.

Parágrafo único. O código bidimensional será gerado de forma automatizada e criptografada e poderá ser lido por qualquer pessoa sem a necessidade de acesso à internet, utilizando aplicativo móvel oficial disponível para download gratuito nas principais lojas de aplicativos para dispositivos móveis.

Art. 9º A CNH Digital poderá ser exportada, sendo seus dados autenticados por meio da assinatura digital do órgão ou entidade executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal emissor do documento.

Parágrafo único. A autenticidade da CNH Digital poderá ser verificada por qualquer validador de assinatura digital compatível com a ICP-Brasil.

Art. 10. Cada órgão ou entidade executivo de trânsito dos estados e do Distrito Federal deverá possuir um certificado digital que ficará armazenado em um Hardware Security Module (HSM) no Serviço Federal de Processamento de dados (SERPRO) e será utilizado para a assinatura da CNH Digital.

Art. 11. A CNH Digital será expedida em modelo único, conforme especificações constantes nos normativos do CONTRAN, excetuando-se as especificações que sejam exclusivas para o documento impresso.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 184, de 17 de agosto de 2017.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 1.658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.028357/2018-29, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa WITT PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 72.121.189/0001-81, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 640, bairro Centro, Itaiópolis - SC, CEP: 89.340-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 1.659, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.029436/2018-37, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ORPLAC ORGANIZAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.007.033/0031-65, localizada na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, Loja 102 - A, Piso G1, bairro Papicu, Fortaleza - CE, CEP 60.176-065, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA



24  
111





Art. 7º Os anexos desta Resolução encontram-se no sítio eletrônico do DENATRAN: [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br).

Art. 8º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 548, de 19 de agosto de 2015.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- ELMER COELHO VICENZI**  
Presidente
- LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA**  
p/Ministério da Saúde
- JOÃO PAULO SYLLOS**  
p/Ministério da Defesa
- RONE EVALDO BARBOSA**  
p/Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
- DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS**  
p/Ministério da Educação
- CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO**  
p/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
- PAULO CESAR DE MACEDO**  
p/Ministério do Meio Ambiente
- OLAVO DE ANDRADE LIMA NETO**  
Ministério das Cidades
- THOMAS PARIS CALDELLAS**  
p/Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
- PEDRO DE SOUZA DA SILVA**  
p/Ministério da Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO Nº 682, DE 25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre os requisitos técnicos dos espelhos retrovisores destinados para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e, conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT),

Considerando que nenhum veículo poderá transitar nas vias terrestres abertas à circulação pública sem que ofereça as condições mínimas de segurança;

Considerando que a normatização do campo de visibilidade do condutor é de vital importância na manutenção da segurança do Trânsito;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e atualizar os requisitos de segurança para os veículos nacionais e importados;

Considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 80000.111085/2016-65, 80001.002552/2008-47, 80001.011122/2009-05 e 80001.007082/2009-99, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os requisitos técnicos para os espelhos retrovisores destinados para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.

Parágrafo único. Os requisitos técnicos de que trata o caput deste artigo que definem os parâmetros de desempenho e os aspectos de instalação estão discriminados no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, define-se espelho retrovisor como um dispositivo para permitir a observação da área adjacente ao veículo que não pode ser observada por visão direta.

Art. 3º Inovações tecnológicas não contempladas nos requisitos técnicos desta Resolução podem ser aceitas, desde que sua eficácia seja comprovada através de estudos técnicos, certificação ou legislação internacional reconhecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Parágrafo único. Alternativamente, para comprovação do desempenho dos equipamentos obrigatórios de que trata a presente resolução, os resultados de ensaios devem cumprir com os Regulamentos Técnicos das Nações Unidas (ONU/UNECE) ou com as Normas Federais de Segurança dos Veículos Motorizados (FMVSS) dos Estados Unidos, conforme aplicável.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017072600139

Art. 4º Ficam dispensados do cumprimento dos requisitos desta Resolução os veículos militares e de uso exclusivo fora de estrada.

Art. 5º A partir de 01 de janeiro de 2019, as motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, fabricados no país ou importados, devem atender aos requisitos desta Resolução.

Parágrafo único. Fica facultada a antecipação ao atendimento dos requisitos definidos nesta Resolução.

Art. 6º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 230, incisos IX e X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º O Anexo desta Resolução encontra-se no sítio eletrônico do DENATRAN: [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br).

Art. 8º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 549, de 19 de agosto de 2015.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- ELMER COELHO VICENZI**  
Presidente
- LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA**  
p/Ministério da Saúde
- JOÃO PAULO SYLLOS**  
p/Ministério da Defesa
- RONE EVALDO BARBOSA**  
p/Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
- DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS**  
p/Ministério da Educação
- CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO**  
p/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
- PAULO CESAR DE MACEDO**  
Ministério do Meio Ambiente
- OLAVO DE ANDRADE LIMA NETO**  
p/Ministério das Cidades
- THOMAS PARIS CALDELLAS**  
p/Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
- PEDRO DE SOUZA DA SILVA**  
p/Ministério da Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO Nº 683, DE 25 DE JULHO DE 2017**

Altera a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 12, incisos I e X, e o art. 141, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT),

Considerando a edição da Lei nº 13.258, de 08 de março de 2016, que altera o inciso XX do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a expedição da permissão internacional para conduzir veículo;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.107770/2016-97, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 40 da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Compete ao órgão máximo executivo de trânsito da União expedir a Permissão Internacional para Dirigir (PID), o que poderá ser feito diretamente e mediante delegação aos órgãos executivos dos Estados e do Distrito Federal ou a entidade habilitada para esse fim pelo DENATRAN.

§ 1º A PID será expedida conforme modelo definido no Anexo 7 da Convenção sobre Trânsito Viário, celebrada em Viena, em 8 de novembro de 1968, e promulgada pelo Decreto nº 86.714, de 10 de dezembro de 1981, normatizado por Portaria específica do DENATRAN.

§ 2º O DENATRAN deverá estabelecer os requisitos e procedimentos a serem observados para a produção e expedição da PID, bem como para o credenciamento das entidades interessadas a produzir a PID e a habilitação das entidades interessadas em expedir a PID."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- ELMER COELHO VICENZI**  
Presidente
- LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA**  
p/Ministério da Saúde
- JOÃO PAULO SYLLOS**  
p/Ministério da Defesa
- RONE EVALDO BARBOSA**  
p/Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
- DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS**  
p/Ministério da Educação
- CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO**  
p/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
- PAULO CESAR DE MACEDO**  
p/Ministério do Meio Ambiente
- OLAVO DE ANDRADE LIMA NETO**  
p/Ministério das Cidades
- THOMAS PARIS CALDELLAS**  
p/Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
- PEDRO DE SOUZA DA SILVA**  
p/Ministério da Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO Nº 684, DE 25 DE JULHO DE 2017**

Altera a Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação, com novo layout e requisitos de segurança.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 12, incisos I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT),

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.013736/2012-62, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016, para §1º e acrescentar o § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
§ 1º O documento de habilitação será expedido em modelo único, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

§ 2º O documento de habilitação previsto no §1º poderá ser expedido em meio eletrônico, na forma estabelecida em portaria do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)."

Art. 2º Acrescentar o art. 8-A à Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 8-A A Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica (CNH-e), deverá ser implantada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2018, podendo o condutor optar também pelo documento físico.

Art. 3º Alterar o art. 10 da Resolução CONTRAN nº 598 de 24 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Carteira Nacional de Habilitação será expedida pelos órgãos ou entidades executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

§1º A Carteira Nacional de Habilitação, em meio físico, poderá ser produzida por empresas contratadas pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, previamente credenciadas pelo DENATRAN, na forma estabelecida em portaria específica.

§2º As imagens da fotografia, decadalilar e assinatura para registro do condutor e produção da Carteira Nacional de Habilitação, em meio físico e digital, poderão ser coletadas por entidades contratadas pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, previamente credenciadas pelo DENATRAN, e inseridas no RENACH, na forma estabelecida em portaria específica.

§3º As imagens utilizadas para a produção da CNH, em meio físico e digital, serão aquelas constantes na Base Central do RENACH, inseridas pelas entidades de que trata o §2º.

§ 4º As imagens da fotografia, assinatura e das impressões digitais dos dedos polegar e indicador da mão direita, deverão ser coletadas a cada adição de categoria ou renovação da CNH e atualizadas no Banco de Imagens do DENATRAN.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*nel*

*25*